



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 115 • São Paulo, terça-feira, 23 de junho de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.472, DE 22 DE JUNHO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Itanhaém, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Itanhaém, um imóvel consistente em terreno, formado por parte do lote 14, denominado parte 2 do Umuarama Parque Itanhaém, naquele município, com área de 3.662,48m² (três mil, seiscentos e sessenta e dois metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados), matriculado sob o nº 218.813 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém, objeto da Lei municipal nº 3.259, de 22 de novembro de 2006, com as seguintes medidas e confrontações: “mede 52,95m no rumo NW.84°13’00”SE, confrontando com a Estrada Gentil Perez para a qual faz frente, do lado direito de quem da referida estrada olha para o imóvel, mede 77,07m no rumo SW.17°05’04”NE, confrontando com parte da mesma área, denominada Parte 1, de propriedade do espólio de Belmiro Pedro Mariano; do lado esquerdo na mesma posição mede 74,88m no rumo SW.17°46’00”NE, confrontando com a Rua Vereador José Calvo, com a qual faz esquina, e nos fundos mede 52,95m no rumo NW.86°50’90”SE, confrontando com parte da mesma área, denominada Parte 1, de propriedade do espólio de Belmiro Pedro Mariano”, conforme identificado nos autos do expediente GDOC-18762-279028/2007-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destina-se ao funcionamento da EE “Jar-dim América”, da Secretaria da Educação.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2009

JOSÉ SERRA

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de junho de 2009.

DECRETO Nº 54.473, DE 22 DE JUNHO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de

São Paulo, um imóvel com área de 10.214,00m² (dez mil, duzentos e quatorze metros quadrados), localizado na Avenida Sylvio Torres, nº 290, nesta Capital, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta A-14.720/00, do arquivo do Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, objeto do Decreto municipal nº 49.259, de 27 de fevereiro de 2008, conforme identificado nos autos do processo SE-392/2009.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destina-se ao funcionamento da Escola Estadual “Professor Amador Arruda Mendes”, da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2009

JOSÉ SERRA

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de junho de 2009.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-28, de 22-6-2009

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública - Delegacia Seccional de Polícia de Lins, of. 6-2008, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Lins, of. Gab. 140-2009, materiais relacionados às fls. 7 a 12, em deferimento ao contido no processo Fussesp 1201-2008-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 22-6-2009

No correio eletrônico SEP, de 19-6-2009, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Economia e Planejamento

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Extrato de Contrato

Processo FPFL nº. 138/2009. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: KLC Transporte, Locação e Comércio Ltda. EPP. Contrato nº 28/2009, datado de 18/06/2009, de prestação de serviços de locação de veículo automotor, em conformidade com as especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 07/2009, conforme instrução dos autos. Vigência do Contrato: doze meses, a contar da data da assinatura – 18/06/2009, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite legalmente previsto. Valor global do Contrato: R\$ 27.567,00. Valor mensal: R\$ 2.297,25.

Termo de Contrato

Processo FPFL nº 108/2009 - Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM. Contratada: STENO do Brasil Importação, Exportação, Comércio e Assessoria Ltda. Termo de Contrato nº 29/2009, datado de 19/06/2009, de prestação de serviços de Estenotipia, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores. Vigência: a partir da data da assinatura do Contrato – 19/06/2009 e término em 31/10/2009. Valor global: R\$ 18.312,00, ao preço de R\$ 763,00 a hora.

Gestão Pública

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Resumo de Alteração de Contrato

1º Termo Aditivo de Reti-ratificação
Contrato n.º 0161/09
Processo n.º 161/09
Parecer n.º 222C/09
Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP
Contratado: Emília Emi Kawamoto
Objeto: Alteração do valor, conforme artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8.666/93
Valor acrescido: R\$ 720,00
Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5887
Data da assinatura: 12/05/09
Extrato de Contrato
Processo nº: 366/09
Contrato nº: 366/09
Parecer Jurídico: 269/09
Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP
Contratada: Microsoft Informática Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico denominado “Microsoft Services Premier Support” e Serviços Profissionais Especializados na Plataforma Microsoft
Vigência: 18 meses, contados da data da assinatura do contrato
Valor: R\$ 2.959.981,97
Data da assinatura: 08/06/09

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Diretor, de 19-6-2009

Pr.SJDC nº. 272.767/2008 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Aquisição de materiais diversos para instalações elétricas. “No dia 09 de junho de 2009, a empresa VS Comércio Ltda. foi notificada para que apresentasse defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação, sob pena de aplicação de multa calculada nos termos da Resolução SJ nº. 35/90, pela entrega do objeto com atraso. Decorrido tal prazo, a referida empresa sequer se manifestou. Isto posto, Aplico multa à empresa VS Comércio Ltda., no valor de R\$ 65,23. O valor da multa será descontado do montante ainda devido à empresa.”.

Processo: SJDC nº. 272.767/2008 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Aquisição de materiais diversos para instalações elétricas. “A empresa Protel Serviços e Sistemas Eletrônicos Ltda. foi notificada em 09 de junho do corrente ano para que apresentasse defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do 1º dia útil subsequente ao da notificação, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 27,14, pelo atraso de 06 (seis) dias na entrega dos materiais. Em 09 de junho de 2009,

e, portanto, tempestivamente, foi protocolada nesta Secretaria documento da referida empresa, informando que não pretendia recorrer da multa, pois o atraso na entrega de materiais fora do prazo ocorreu devido a falta de atenção do seu Departamento Comercial. O valor da multa foi devidamente calculado, de acordo com a Resolução SJDC nº35, de 11 de julho de 1990 (fls. 88). Isto posto, no uso das competências estabelecidas na alínea a, inciso V, do artigo 34 do Decreto Estadual nº. 28.253/88, e no inciso X, do artigo 2º, c.c. O artigo 5º, ambos do Decreto Estadual nº. 31.138/90, Aplico a pena de multa no valor de R\$ 27,14 (vinte e sete reais e quatorze centavos) à empresa Protel Serviços e Sistemas Eletrônicos Ltda. O valor da multa será descontado do montante devido à empresa.”.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA EXECUTIVA - CONTROLE E PROCESSOS

Decisões da Diretora de Programas Especiais De 23-10-2008

Intimações de Despachos Proferidos em Procedimentos Sancionatórios - Autos de Infração

Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir a manifestação técnica acolhida pela D. Assessoria Jurídica desta Fundação, cujo texto passa a fazer parte integrante desta, Homologo e Julgo Subsistentes os autos de infração abaixo relacionados, consideradas as circunstâncias agravantes com aumento de 1/3 (um terço) da pena base, por serem os infratores reincidentes como se depreende das certidões constantes nos autos. Intimem-se os autuados para o pagamento da multa, nos termos do artigo 22 da referida Portaria.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 31/07- Ai 0344 D6 - Net São Paulo Ltda - 65.697.161/0001-21 - R\$ 308.191,47 - Antonio Roberto S. Baptista - 237255/Sp - Ione Maia da Silva - 60.839/Sp;

Proc. 402/07- Ai 0848 D6 - Futurama Supermercados Ltda - 68.361.468/0007-30 - R\$ 23.200,00 - Laércio Benko Lopes - 139012/Sp;

Proc. 537/07- Ai 0979 D6 - Banco Panamericano S/A - 59.285.411/0001-13 - R\$ 2.227.280,89 - Fernando A. Rodrigues - 132.932/Sp - Francisco Jose do Nascimento - 131.188/Sp;

Proc. 0779/07-Acp- Ai 01227 D6 - Gv Associados com e Distribuição Ltda - 61.083.168/0001-00 - R\$ 3.786,67 - Sem Advogado;

Proc. 0026/08-Acp- Ai 02676 D6 - L.L.C. Comércio de Presentes Ltda - 02.658.955/0001-66 - R\$ 1.684,20 - Jatyr de S. P. Neto - 68.853/Sp - Jatyr de S. P. Filho - 103.729/Sp;

Proc. 0059/08-Acp- Ai 02826 D6 - Companhia Brasileira de Distribuição - 47.508.411/0079-16 - R\$ 56.026,52 - Katia Kielblock - 223.100/Sp - Fernando A. Albino de Oliveira - 22.998/Sp;

Proc. 0078/08-Acp- Ai 02573 D6 - Lojas Americanas S/A - 33.014.556/0098-19 - R\$ 4.106,67 - Ney Martins Gaspar - 30.370 Sp - Eleonora M. W. Pellicciotti - 225.424/Sp;

Proc. 0132/08-Acp- Ai 02319 D6 - Supermercados Bergamini Ltda. - 43.559.079/0006-02 - R\$ 65.760,00 - Antonio Everton de Souza - 65.588/Sp - Carmen Lúcia V Leite - 167.978/Sp;

Proc. 0168/08-Acp- Ai 02686 D6 - Andréa Barban - Epp - 06.369.395/0001-80 - R\$ 768,11 - Sem Advogado;

Proc. 0177/08-Acp- Ai 02799 D6 - Academia Paulista Anchieta Ltda. - 62.655.261/0001-05 - R\$ 28.871,11 - Adriana Inácia Vieira - 206.505/Sp - Cezar Augusto Sanchez - 234.226/Sp;

Proc. 0329/08-Acp- Ai 02057 D6 - Companhia Brasileira de Distribuição - 47.508.411/1066-55 - R\$ 23.680,00 - Katia Kielblock - 223.100/Sp - Fernando A. Albino de Oliveira - 22.998/Sp;

Proc. 0367-4/08-Acp- Ai 02030 D6 - Lojas Americanas S/A - 33.014.556/0246-13 - R\$ 4.106,67 - Eleonora M. W. Pellicciotti - 225.424/Sp;

Proc. 0401/08-Acp- Ai 03076 D6 - Companhia Brasileira de Distribuição - 47.508.411/1029-00 - R\$ 23.680,00 - Katia Kielblock - 223.100/Sp - Andrea L. Shimizu - 221.575/Sp;

Proc. 0444/08-Acp- Ai 01833 D6 - Grupo de Comunicação Tres S/A - 49.362.411/0001-16 - R\$ 281.315,56 - Miguel A. M. De Oliveira - 180.613/Sp;

Proc. 0463/08-Acp- Ai 03213 D6 - Banco Fininvest S/A - 33.098.518/0001-69 - R\$ 147.982,23 - Paulo Guilherme de Mendonça Lopes - 98.709/Sp - Jorge Nemr - 117.256/Sp;

Proc. 0497/08-Acp- Ai 03117 D6 - Carrefour Comércio e Indústria Ltda - 45.543.915/0027-10 - R\$ 87.200,00 - Renata Campos de Almeida - 235.136/Sp - Luiz Fernando Martins Castro - 78.175/Sp;

Proc. 0514/08-Acp- Ai 02933 D6 - Companhia Brasileira de Distribuição - 47.508.411/0909-88 - R\$ 87.200,00 - Katia Kielblock - 223.100/Sp - Silvia Zeigler - 129.611/Sp;

Proc. 0516/08-Acp- Ai 02931 D6 - Companhia Brasileira de Distribuição - 47.508.411/0959-47 - R\$ 87.200,00 - Katia Kielblock - 223.100/Sp - Silvia Zeigler - 129.611/Sp;

Proc. 0529-4/08-Acp- Ai 02417 D6 - Marcelo Alessandro Martins Me - 05.928.470/0001-33 - R\$ 760,00 - Sem Advogado;

Proc. 0551-9/08-Acp- Ai 02044 D6 - Supermercados Cobal Ltda - 03.557.906/0001-08 - R\$ 17.760,00 - Alonso Santos Alvares - 246.387/Sp - Graziela Caruso - 217.618/Sp;

Proc. 0575/08-Acp- Ai 03074 D6 - Companhia Brasileira de Distribuição - 47.508.411/0342-12 - R\$ 21.440,00 - Katia Kielblock - 223.100/Sp - Fernando A. Albino de Oliveira - 22.998/Sp;

ANEXO		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
São José da Bela Vista	Construção do Centro de Convivência do Idoso	150.000,00
Iacanga	Infraestrutura urbana	150.000,00
Itápolis	Construção de prédio para cozinha piloto municipal e aquisição de equipamento	200.000,00
Pongai	Reforma e ampliação da EMEI Branca de Neve	150.000,00
São João do Pau D’Alho	Construção de prédio do PSF	149.048,50
Altinópolis	Recapeamento asfáltico	500.000,00
Penápolis	Pavimentação, guias e sarjetas	125.000,00
Jardinópolis	Recapeamento asfáltico	129.951,81
Adolfo	Recapeamento asfáltico	140.000,00
Mesópolis	Recapeamento asfáltico	100.000,00
Nova Castilho	Construção de cobertura de quadra	100.000,00
Severínia	Recapeamento asfáltico, guias e sarjetas	135.000,00